



Diretoria de Ensino  
Região de Capivari



# IMERSÃO CRH 2023

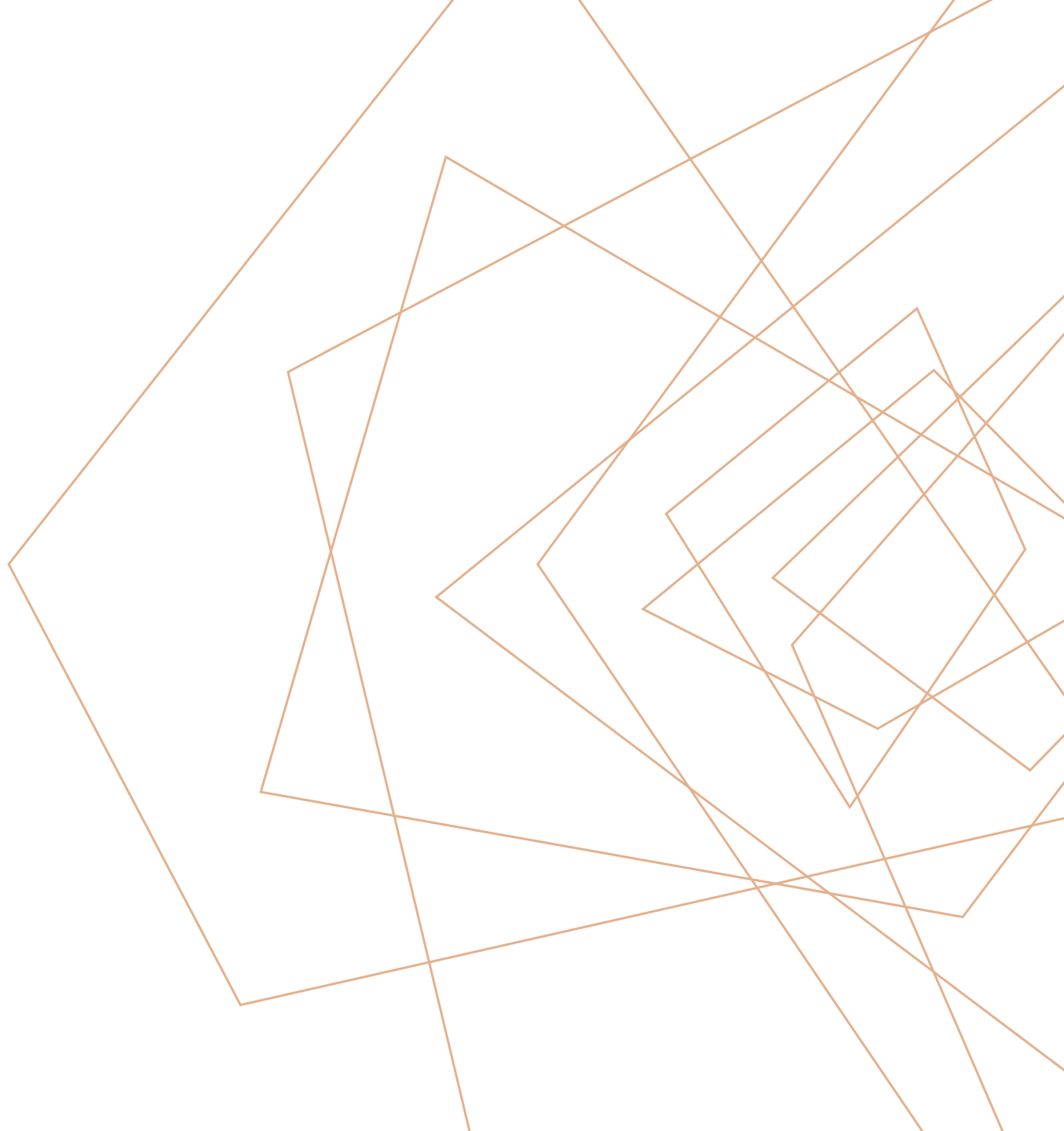
CRH / NAP / NFP

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari



# LICENÇA PRÊMIO E PECÚNIA

CRH / NFP



# ATENÇÃO

SP Papel: Encaminhar Expediente com arquivos SEPARADOS:

EX: Requerimento, Documentos Pessoais; AF; Apostilas – Cada um em um documento capturado diferente.

O GOE (UE) é a LIGAÇÃO entre o SERVIDOR e a DE, todas as solicitações devem passar pela UE.

Proposta de Trabalho CRH – Devolutivas (será encaminhado a UE com ciência da Supervisão/Direção/GOE).

Observar Descrição do Grupo – Roteiro de Atividades CRH; muitos expedientes, vindo ao setor errado.

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O BENEFÍCIO

### O que é Licença Prêmio:

Os servidores da administração direta e das autarquias, submetidos ao regime estatutário, e os militares terão direito, como prêmio de assiduidade, a 90 (noventa) dias de licença em cada período de 5 (cinco) anos de exercício, desde que não tenham sofrido qualquer penalidade administrativa (L. 10.261/68 - Arts. 209 e 324).

O período de licença-prêmio é considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais (L. 10.261/68 - Arts. 78, IX e 209, parágrafo único).

Os afastamentos abaixo enumerados não interrompem o período quinquenal desde que não ultrapassem **o limite máximo de 30 faltas descontáveis no período de 05 (cinco) anos (Lei 10.261/68 art. 210, inciso II): OU SEJA 1825 DIAS. (ATÉ 27/05/2020 )Congelamento de Benefícios)** Quando for juntar o tempo após o congelamento, usar a data inicial da contagem até 27/05/2020 e o restante a partir de 01/01/2022 até completar 1825 dias (limite máximo de 25 faltas descontáveis no período de 05 anos. Mencionar nos documentos conforme LC 173 de 27/05/2020 Congelamento de Benefícios)

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O BENEFÍCIO

- faltas abonadas;
- faltas justificadas;
- licença para tratamento de saúde
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- falta médica (antiga 'falta lamspe'), LC. nº 1.041/2008;

os períodos de afastamento autorizados nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261/68 perante órgão do estado e suas autarquias (Administração Direta, suas Autarquias ou Poderes do Estado) não há de ser considerado causa de interrupção de exercício para fins de aquisição de bloco de licença-prêmio (Parecer PA nº 79/10 e Comunicado UCRH nº 51/10).

**A falta injustificada e as penalidades administrativas aplicadas ao servidor interrompem o período quinquenal para fins de licença-prêmio.**

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O BENEFÍCIO

A concessão da licença se dará mediante Certidão de Tempo de Serviço, independente de requerimento do servidor, e será publicada no Diário Oficial do Estado. **(ENVIAR COM PELO MENOS 1 MÊS DE ANTECEDÊNCIA)**

A competência para a concessão será do órgão de recursos humanos no qual o servidor se encontra classificado.

Depois de concedida o servidor poderá requerer oportunamente o gozo da licença-prêmio ao superior imediato, por inteiro **ou em parcelas não inferiores a 15 (quinze) dias** (L. 10.261/68 - Art. 213 (redação dada pela LC. 1048/08). O servidor poderá usufruir em descanso cada bloco de 90 dias, cabendo ao órgão de recursos humanos responsável, a averiguação do gozo dos períodos fracionados, de modo a evitar que a última parcela não resulte em período inferior a 15 (quinze) dias.

A autorização do gozo da licença-prêmio deverá ser **aguardada em exercício. Publicada** a autorização, se não for iniciado o gozo no prazo de **30 (trinta) dias**, será necessário novo requerimento e nova publicação (Lei 10.261/68, art. 214 redação dada pela LC.1048/08; D.42.850/63 - art. 513)

## **FORMAÇÃO DE BLOCO AQUISITIVO (CONTAGEM DE TEMPO)**

Poderão ser somados blocos de serviço público para efeito de licença-prêmio mesmo que se registrem entre eles interrupções superiores a 30 dias, quando houve cessação de exercício (exoneração, dispensa) e depois reinício no serviço público, mesmo que em outra função ou cargo.

**Ex: CAT F + EFETIVO; CAT O + EFETIVO.**

Não poderão, no entanto, ser somados blocos de serviço público interrompidos por períodos em que estão registradas faltas, licenças ou outros afastamentos que estejam em desacordo com o estabelecido no artigo 210 da Lei 10.261/68, pois essa é uma forma de descaracterizar o real objetivo do benefício, ou seja, ser um prêmio de assiduidade.

**Ex: Contar Período em Art. 202 (LSV); Contar Aulas Eventuais; Licença Saúde; Interrupção de Exercício.**

Em, hipótese alguma, poderá haver escolha de períodos. O tempo a ser computado deverá ser sequencial, sem escolha de período de admissão, mesmo que estejam sendo somados diversos períodos interrompidos por dispensa ou exoneração seguidos de nova admissão. É inviável omitir qualquer um dos períodos.

## **ABRINDO EXPEDIENTE NO SEM PAPEL:**

- **Para Certidão de LP:** Interessado : (nome do servidor)

Assunto : (Concessão de Certidão de Licença Prêmio) – Nome da Escola.

Digitalizar: Requerimento, AF e Fichas 100 .

Modelo de Requerimento: [Requer Certidão LicPremio.docx](#)

Modelo de A.F.: [Atestado de Frequência - NOVO .docx](#)

- **Para Gozo:** Interessado: (nome do servidor)

Assunto: (Requerimento de Gozo de Licença Prêmio) - Nome da Escola

Digitalizar: Requerimento e Portaria.

Modelo de Requerimento: [requerimento-de-gozo \(1\).docx](#)

Portaria de Autorização: [PORTARIA AUTORIZAÇÃO DIRIGENTE.docx](#)



## **ABRINDO EXPEDIENTE NO SEM PAPEL:**

### **Efetivo:**

- Requerimento único. - AF do período solicitado.
- Ficha 100 (do bloco de 05 anos= 1825 dias)

### **ACT:**

- Requerimento único.
- AF do período solicitado.
- Ficha 100 (Do bloco de 05 anos = 1825 dias)
- **Portaria(s) de Admissão**
- **Portaria(s) de Dispensa**
- **Ofício da Escola Informando quando houver interstício que não foi computado no período anterior a Certidão (motivo pelo qual não faz jus)**

# ATENÇÃO

Se o Funcionário/Servidor tiver tempo de ACT + Efetivo, fazer apenas 1 AF com a situação atual.

**Constar se é 1ª, 2ª ... Certidão e o período solicitado no campo: *Requer...***

Constar no AF, apenas os afastamentos que são computados para Licença-Prêmio.( **Não precisa colocar: férias, recesso, nojo, licença gestante, licença prêmio, tribunal regional eleitoral...**)

**Constar no Verso do AF os afastamentos acima mencionados de acordo com modelo.**

Constar ficha 100 frente e verso legível e sem cortes.

Não inventar códigos para a Ficha 100. Especificar no verso a que se refere quando constar códigos divergentes dos já estabelecido e impresso nesta.

## **ABRINDO EXPEDIENTE NO SEM PAPEL:**

Não mencionar a ficha 100 no campo: **Documentos Anexados** quando se tratar de Funcionário/Servidor Efetivo.

Constar no verso, DOE da nomeação e quando o período abranger tempo de ACT, constar DOE de admissão e dispensa.

Não esquecer de preencher os campos: **Faixa/Nível – DI.**

Quando da urgência de retorno a U.E. por quaisquer motivos, favor mencionar via Lembrete e especificar o motivo, caso contrário dentro de 15 a 30 dias receberão o expediente para demais providencias.

**FAVOR ATER-SE A TABELA ABAIXO PARA *SUB-QUADRO/TABELA/QUADRO: (IMPORTANTE)***

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB-QUADRO/TABELA/QUADRO</b>
Professor – Diretor	Efetivo	SQC – II – QM – SE
Professor	ACT	SQF – I – QM – SE
Secretário de Escola		
Agente de Org. Escolar		
Assistente Administrativo	Efetivo	SQC – II – QAE
Oficial de Escola		
Agente Administrativo	Efetivo	SQC – III – QSE
Servente de Escola		
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	SQC – III – QAE
Auxiliar de Serviços Gerais		
Servente de Escola	ACT	SQF – II – QSE

## **PARA USUFRUIR LICENÇA PRÊMIO:**

### **Documentos:**

Requerimento único.

Portaria de autorização do Diretor da escola.

### **ATENÇÃO:**

O interessado só poderá usufruir a licença **após** publicação no DOE.

Terá prazo de 30 dias para iniciar ou desistir do gozo.

Assim que o interessado iniciar ou desistir do gozo a U.E. **deve enviar imediatamente a Informação de GOZO. (SP SEM PAPEL NFP)**

Modelo de Informação de Gozo:

No caso de **Diretor de Escola** a documentação de Gozo deve ir primeiro para o **Dirigente**.

## CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

*Fazem jus a Conversão em Pecúnia os servidores da Lei 500/74, que nos termos do D.N.G. supra, passaram a fazer jus à Licença Prêmio e tenham períodos aquisitivos completados a partir de 16/10/2007 tal quais os Titulares de Cargo. Lei Complementar nº1015 de 15 de Outubro de 2007, D.O.E 16/10/2007 (QM e QAE)*

### **Documentos Necessários**

O requerimento é endereçado ao Dirigente Regional de Ensino,

- Ficha 100 com frequência total do ano anterior ao da data do requerimento e outra com a frequência atualizada até o envio no SP Papel para **NAP**;

RG do (a) interessado (a);

RS/PV e EX (se possuir – VERIFICAR PAPC);

- Ao fazer o pedido com o mês de aniversário, retroagir 03 (três) meses.

- Declaração de não fruição de parcela de licença prêmio no ano considerado, relativa ao período aquisitivo, ou seja, que não usufruiu nenhuma parcela de licença prêmio da certidão que requer a conversão no ano que se considera.

**Reforçamos a importância** em atender ao **Artigo 56 da LC 1080/2008**, que trata do pedido de **Conversão em Pecúnia de Parcela de Licença Prêmio**, ou seja, para agilizarmos os trâmites legais, faz-se necessário seguir a TABELA:

ANIVERSÁRIO EM:	DATA DOS REQUERIMENTOS PELO INTERESSADO NA ESCOLA	PROTOCOLO NA DIRETORIA ATÉ 15 DO MÊS DE:
JANEIRO	AGOSTO	SETEMBRO
FEVEREIRO	SETEMBRO	OUTUBRO
MARÇO	OUTUBRO	NOVEMBRO
ABRIL	NOVEMBRO	DEZEMBRO
MAIO	DEZEMBRO	JANEIRO
JUNHO	JANEIRO	FEVEREIRO
JULHO	FEVEREIRO	MARÇO
AGOSTO	MARÇO	ABRIL
SETEMBRO	ABRIL	MAIO
OUTUBRO	MAIO	JUNHO
NOVEMBRO	JUNHO	JULHO
DEZEMBRO	JULHO	AGOSTO

# ATENÇÃO

Se tiver **01 (uma) falta justificada**, não terá o direito de pedir a Conversão em Pecúnia de parcela de Licença-Prêmio.

Se for encaminhado fora do prazo descrito na Tabela não será aceito o pedido.



# OBRIGADO!

Luiz de Oliveira Netto – Diretor II – CRH

Olga Liziane Montanhesi Tavares Tomazela - Diretor I –  
NFP

Maria Cecília Malavolta Vigatti

Rafaela Cristiane Aparecida de Arruda

Vanderlei Rodrigues de Jesus

Vera Lúcia Moreira da Silva

Vera Regina Ferraz Cruz

Teresa Cristina de Oliveira Perin -Diretor I –NAP

Alessandra Cristina CrivelaroDoratioto

Andreia do Carmo Franchi Manzatto Forti

Mércia de Lourdes Dias Pereira

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari

